



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Ata de Registro de Preços, para aquisição futura e parcelada de Tubos de Concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico e Secretaria Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico e Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico, para aquisição de tubos de concreto, uma vez que devido à sazonalidade da utilização de tais bens, se faz necessário a disponibilidade destes no decorrer do ano.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 Das Quantidades Estimadas e Preços Unitários de Referência

Item	Especificação	Quant. Est.	Valor Unit.	Valor Total
01	TUBO DE CONCRETO 2 M PA1 - TUBO DE CONCRETO 2 M PA1, 1 MALHA DE FERRO	50UN	2.250,00	112.500,00
02	TUBO DE CONCRETO 1,5 M - TUBO DE CONCRETO 1,5 M, 1 MALHA DE FERRO	50UN	1.300,00	65.000,00
03	TUBO DE CONCRETO 80CM - TUBO DE CONCRETO 80CM, 1 MALHA DE FERRO	300UN	400,00	120.000,00
04	TUBO DE CONCRETO 60CM - TUBO DE CONCRETO 60CM PS2, PONTA E BOLSA.	200UN	250,00	50.000,00
05	TUBO DE CONCRETO - TUBO DE CONCRETO 100 CM, 1 MALHA DE FERRO	100UN	600,00	60.000,00
06	TUBO DE CONCRETO 30CM - TUBO DE CONCRETO 30CM PS2, PONTA E BOLSA	500UN	80,00	40.000,00
07	TUBO DE CONCRETO 50CM - TUBO DE CONCRETO 50CM PS2, PONTA E BOLSA.	500UN	200,00	100.000,00
TOTAL				R\$ 547.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

3.2 Apresentação dos Laudo(s) Técnico(s) dos tubos de concreto ofertados, constante do Atestado de Capacidade Técnica, elaborado por laboratório certificado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), observados a NBR 8890/2007.

4. DA GARANTIA:

4.1. A garantia deverá ser assegurada, de acordo com a Lei 8.078/90.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a necessidade do órgão.

5.2. O prazo para entrega do material, será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada por conta da Licitante Vencedora, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, localizada na Rua Capitão Nicolau Schimidt, 00, Bairro Centro, cidade de Mata/RS ou em local diverso, indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, dentro do perímetro do Município de Mata, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

5.4. Os materiais deverão ser entregues com Nota Fiscal e a fiscalização deverá ser informada dos dias e horários estimados das entregas.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Os materiais deverão ser recebidos no local determinado, conforme prévio agendamento da fiscalização, sendo que os mesmos, deverão ser descarregados e armazenados, conforme orientações do Município de Mata.

6.2. No momento da entrega o objeto, o mesmo será recebido provisoriamente (mediante termo ou carimbo no canhoto da Nota Fiscal, informando o Recebimento Provisório - a critério da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, para verificação da conformidade da entrega, com as especificações do edital.

6.3. Caso o objeto tenha sido entregue em desconformidade, a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico informará a empresa, que deverá substituí-lo, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 15 (quinze) dias e enviado por meio de e-mail.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA:

8.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, no local estabelecido, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Licitante Vencedora.

8.2. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, o produto recusado.

8.3. A Licitante Vencedora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, pelo que, desde já, exime o Município de Mata, de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição, solicitação em seu nome, por elemento não credenciado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

8.4. A Licitante Vencedora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, durante todo o período da validade da Ata de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos devidos à Licitante Vencedora, na mesma forma pactuada na Ata de Registro de Preços.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega do objeto.

9.3. Notificar por escrito a Licitante Vencedora, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação do fornecimento.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

9.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9.6. Comunicar a Licitante Vencedora, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação ao produto entregue.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.26.782.0106.1021 – 3390300000 (108)

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após o aceite da fiscalização sobre as Notas Fiscais emitidas, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo.

11.2. A liberação dos pagamentos, contudo, ficará sujeita ao aceite, por meio do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, emitido pelo setor responsável.

11.3. Consideram-se incluídas nos Preços Unitários Brutos propostos, todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes das entregas.

11.4. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir da data de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, os documentos.

11.5. Os pagamentos ficam condicionados, ao fato de que a Licitante Vencedora, atenda todas obrigações, no que diz respeito à sua Regularidade Fiscal.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, designará um servidor, através de Portaria Municipal, para fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato.

Mata, RS, 20 de agosto de 2024.

Gilberto malgarin
Secretario de Obras e Saneamento Básico

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DNR**9W1****87W****RK6**